



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível concomitantemente com a prestação dos serviços de gerenciamento de abastecimentos da frota de veículos e do Sistema Alternativo de Energia – Grupo Gerador de uso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mediante à implantação de cartão eletrônico de monitoramento de frota (magnético, chip e/ou outros), em rede de postos credenciados nos municípios de Autazes, Itacoatiara, Itapiranga, Manacapuru, Manaus, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva e Silves, pelo período de 12 (doze) meses.

2.JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível concomitantemente com a prestação dos serviços de gerenciamento de abastecimentos da frota de veículos e do Sistema Alternativo de Energia – Grupo Gerador de uso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mediante à implantação de cartão eletrônico de monitoramento de frota (magnético, chip e/ou outros), em rede de postos credenciados, objeto deste termo, justifica-se pela necessidade de gestão transparente e eficaz, assim como, o fornecimento de forma ininterrupta do abastecimento dos veículos oficiais utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, bem como da necessidade de garantia da continuidade de funcionamento do Sistema Alternativo de Energia – Grupo Gerador, nos casos de interrupção de energia.

2.2. A escolha pelo formato dessa contratação objetiva promover a otimização, padronização, racionalização e melhor controle nas despesas e abastecimento de combustíveis em geral, em rede especializada de postos, com tecnologia de cartão, em caráter contínuo e ininterrupto dos veículos e grupos geradores pertencentes ao TJAM.

2.3. Destaca-se a imprescindível inclusão de postos credenciados nos municípios de Autazes, Itacoatiara, Itapiranga, Manacapuru, Manaus, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva e Silves, em virtude de constantes atividades realizadas pelo TJAM (Correição, manutenções prediais e outros).

2.4. Proximidade do término de vigência do atual contrato de fornecimento de combustível, previsto através do Contrato Administrativo nº 016/2017-FUNEJAM, a expirar em 05/06/22, onde não há possibilidade de prorrogação.

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Resolução nº 25/2019 TJ-AM, de 15 de janeiro de 2020;
- c) Instrução Normativa nº 01, de 06 de fevereiro de 2012 - DVEXPED-TJ/AM.

4.DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente Termo de Referência é considerado comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/2002.

5.DO VALOR ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento para o presente certame será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, considerando a Taxa de Administração/Percentual de Desconto, tendo como base o preço médio mensal para cada tipo de combustível (gasolina ou diesel) ao consumidor, divulgado através do item "mensal resumo II", nos Municípios de Manaus e Itacoatiara, obtido através do Levantamento de Preços no mercado disponibilizado no site da Agência Nacional de Petróleo - ANP (<https://preco.anp.gov.br>).

5.2. A tabela para julgamento será definida da seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA - LITROS	VALOR UNITÁRIO RS (*)	TC	
Código UASG: 00002537-2	Comum	Gasolina	Litros	220.626	R\$ 6,76	1,4
		Diesel	Litros	30.000	R\$ 5,55	16
SUB-TOTAL (R\$)					1,6	
Taxa máxima de Administração/Percentual de Desconto (**) (%)						
Valor Máximo em Reais da Taxa de Administração/Percentual de Desconto						
VALOR GLOBAL = [Subtotal + Valor Máximo em Reais da Taxa de Administração/Percentual de Desconto]					e e	

(*) Preço obtido por meio do valor constante do site da Agência Nacional de Petróleos – ANP (<https://preco.anp.gov.br>), referente ao mês de novembro/2021, considerando, como referencial para o procedimento licitatório, o preço médio dos municípios de Manaus e Itacoatiara/AM, na seguinte composição:

Gasolina Comum

- a) Manaus: **R\$ 6,588 litro**
- b) Itacoatiara: **R\$ 6,936 litro**

Valor Unitário Médio= R\$ 6,762 litro

Diesel

a) Manaus: R\$ 5,343 litro

b) Itacoatiara: R\$ 5,766 litro

Valor Unitário Médio= R\$ 5,554 litro

OBS: o valor do litro não será objeto de oferta no certame licitatório, servindo apenas como valor referencial e dotação orçamentária. Para efeito de faturamento quanto ao preço do litro, o regramento está disposto no item 12.2 deste Termo de Referência.

(**) No caso de percentual de desconto, favor informar e preencher o valor com o sinal de negativo. Ex: (-) 1%.

6.DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS/GRUPOS GERADORES

6.1. Os grupos geradores e veículos oficiais, pertencentes à frota do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), passíveis de prestação dos serviços, objeto da contratação, estão discriminados no quadro constante do “ANEXO I”.

6.2. O quantitativo dos veículos do item anterior poderá ser acrescido ou reduzido a critério do TJAM, nos limites estabelecidos no art. 65 § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

6.3. O quantitativo atual de veículos oficiais pertencentes à frota da CONTRATANTE pode sofrer alterações por aquisições ou alienações no decorrer do período de vigência do contrato de execução dos serviços.

6.4. As alterações sofridas, por qualquer motivo, na frota de veículos da CONTRATANTE, desde que não implique em aumento da quantidade da frota, não acarretará qualquer alteração contratual.

7.PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A empresa contratada deverá fornecer, inicialmente, 107 (cento e sete) cartões eletrônicos a serem utilizados no abastecimento dos veículos oficiais utilizados pelo TJAM, com cotas mensais definidas para cada um, já incluídos 02 (dois) cartões habilitados para o abastecimento de qualquer veículo da frota do TJAM e 03 (três) cartões identificados para o abastecimento dos grupos geradores.

7.2. A contratada deverá garantir a reposição adicional de cartões para atender a futuras aquisições, alterações na frota de veículos, perda, extravio e/ou necessidades adicionais que ocorrerem durante a vigência do contrato, sem custo adicional para o TJAM.

7.3. A solicitação do crédito correspondente ao consumo de combustível, caso a caso, será feita pela Seção de Transportes e Manutenção/TJAM, na unidade de medidas em LITROS. Não será de atribuição do gestor do contrato, representante do TJAM, inserir crédito em valor financeiro (R\$ - real), mas tão somente em quantidade por LITROS, devendo o sistema da CONTRATADA estar apto para esta operação.

7.4. Os cartões eletrônicos, contendo os dados de identificação de cada veículo, deverão ser entregues na unidade da Central de Transportes, situada na Avenida Brasil, nº 1882 - Bairro Compensa I, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, acompanhados do envelope que deverá conter a identificação e senha personalizada para cada veículo e grupos geradores.

7.5. A Contratada deverá confeccionar os cartões eletrônicos imprimindo em cada um a identificação da Contratante, a saber: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Seção de Transportes e Manutenção, assim como, com etiqueta de telefone para assistência ao usuário.

7.6. A Contratada somente poderá abastecer os veículos a serviço do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme relação constante no Anexo I.

7.7. A empresa garantirá que os créditos a serem disponibilizados deverão observar os valores determinados pela Seção de Transportes e Manutenção para cada cartão, conforme cada caso.

7.8. O sistema da contratada deverá permitir que a Seção de Transportes e Manutenção/TJAM, atendendo as necessidades de serviço, realize a qualquer momento, remanejamento dos créditos não utilizados para outros cartões, ou reutilizá-los da forma que julgar mais conveniente aos interesses da Administração, atendido ao disposto no item 7.3.

7.9. A contratada deverá substituir os cartões eletrônicos que tenham perdido a validade, que apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização ou que tenham sido extraviados em, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação da Seção de Transportes e Manutenção/TJAM.

7.9.1. A solicitação do item 7.9 será formalizada por e-mail e, em caso de urgência ou necessidade da Administração Pública, também será feito contato telefônico por ligação e/ou utilização de aplicativo de troca de mensagens.

7.10. A contratada deverá emitir, mensalmente, relatórios de dados contendo o consumo por quilômetro rodado, o tipo e o total de combustível utilizado no período, que servirá de base para o faturamento.

7.11. O relatório, de que trata o item anterior, deverá acompanhar as Notas Fiscais de cobrança pelos serviços prestados.

7.12. Os dados cadastrais dos veículos, para constar nos cartões, serão fornecidos pela Seção de Transportes e Manutenção.

7.13. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos postos de revenda de combustíveis credenciados pela CONTRATADA (bombas de abastecimento de combustíveis).

7.14. O preço máximo dos combustíveis será o preço médio mensal para cada tipo de combustível (gasolina ou diesel) ao consumidor, divulgado através do item “mensal resumos II”, obtido através do Levantamento de Preços no mercado disponibilizado no site da Agência Nacional de Petróleo – ANP, e para cada município, onde ocorrer o abastecimento.

7.15. A prestação dos serviços de fornecimento de combustíveis previstos neste Termo deverá iniciar no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato.

8.OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer cartões eletrônicos personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização, inclusive nos demais casos previstos no item 7.2 deste Termo de Referência.

8.2. Garantir a validade dos cartões eletrônicos e sua aceitabilidade em todos os postos credenciados e divulgados pela CONTRATADA.

8.3. Substituir os cartões defeituosos ou danificados, sem custos para a contratante, sempre que for solicitado, conforme item 7.9

8.4. A contratada deverá disponibilizar sistema de gestão informatizado via rede mundial de computadores (internet), com senha de acesso, para consulta dos extratos individuais a cada utilização do cartão, onde deverá constar: dia do abastecimento, quantidade de litros, hora do abastecimento, quilometragem aferida no hodômetro, o valor da despesa, o saldo em LITROS atual do cartão, placa dos veículos abastecidos e posto do abastecimento; disponibilizar, ainda no mesmo sistema, informações referentes a dados estatísticos de abastecimento de toda a frota e média de consumo por veículo, capaz de subsidiar a tomada de decisões quanto ao controle e gerenciamento da frota de veículos e dos grupos geradores do TJAM.

8.5. Deverá ser disponibilizada senha própria para acesso do gestor do contrato no prazo de 07(sete) dias úteis contados da assinatura do contrato.

8.6. Credenciar junto a Seção de Transportes e Manutenção e Divisão de Contratos e Convênios um representante para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas.

8.7. A contratada deverá providenciar o cancelamento (bloqueio) imediato dos cartões eletrônicos que forem extraviados, tão logo receba comunicação oficial da Seção de Transportes e Manutenção/TJAM, de modo a evitar seu uso indevido por terceiros.

8.8. A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos credenciados objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, entre outros.

8.9. A CONTRATADA deverá acompanhar a divulgação dos postos atuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente ao gestor do contrato.

8.9.1. Caso algum dos postos credenciados pela CONTRATADA constar da relação divulgada pela ANP, a mesma deverá providenciar o novo credenciamento, se necessário, para substituir o anterior no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

8.11. Proporcionar o abastecimento dos veículos, relacionados neste Termo de Referência.

8.12. Garantir que todo combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado.

8.13. Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não tenham sido informados pelo TJAM.

8.14. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao TJAM, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos em qualquer estabelecimento da rede credenciada.

8.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.16. Treinar e capacitar os servidores indicados pelo TJAM quanto à utilização do sistema disponibilizado na internet, no prazo de 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

8.17. Fornecer relação das redes credenciadas para abastecimento, de acordo com o solicitado no Item 10.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

9.2. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.3. Fornecer a relação dos veículos e geradores autorizados para o abastecimento.

9.4. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.

9.5. Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Disponibilizar os meios e transportes necessários para abastecimento dos grupos geradores.

9.7. A contratante efetuará o pagamento dos abastecimentos efetivamente utilizados, acrescido do percentual relativo à taxa de administração e/ou deduzido o percentual de desconto homologado no certame licitatório.

10. REDE DE POSTOS CREDENCIADOS

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar a lista de postos de combustíveis credenciados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo constar suas localizações, com seu endereço completo, e bandeira de abastecimento.

10.2. A Contratada deverá credenciar apenas postos que estejam em conformidade com as normas pertinentes a atividade de distribuição e revenda de combustível e que possuam Certificado da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

10.3. A contratada deverá possuir, pelo menos, 12 (doze) postos credenciados na capital, **Manaus**, sendo que desse total, deverá haver no mínimo 02 (dois) postos de abastecimento de combustíveis, num raio máximo de 3 (três) quilômetros de cada unidade do Tribunal, sendo elas:

a) Edifício Arnoldo Peres (Av. André Araújo, s/nº - Aleixo);

b) Central de Transporte (Av. Brasil, nº 1882 - Compensa I);

c) Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcellos (Av. Autaz Mirim, s/nº, Jorge Teixeira);

d) Fórum Ministro Henocho Reis (Av. Paraíba, s/n, São Francisco);

e) Fórum Ministro Mario Verçosa (Rua Alexandre Amorim, 285, Aparecida);

f) Fórum Desembargador Lucio Fontes de Rezende (Av. Noel Nutels, s/n, Cidade Nova);

g) Juizado Infracional (Estrada dos Franceses, s/n - Alvorada);

h) Nilton Lins (Av. Prof. Nilton Lins, 3259 - Flores).

10.3.1. Desse total de 12 (doze) postos, a contratada deverá credenciar pelo menos 02 (duas) bandeiras de postos para abastecimento na cidade de Manaus, que estejam qualificadas conforme os termos do presente instrumento.

10.4. A contratada deverá ter, ainda, 1 (uma) opção de posto de abastecimento, de qualquer bandeira, no perímetro urbano, num raio máximo de 05 quilômetros a partir dos seguintes pontos:

a) Município de Autazes/AM - Vara Única (Rua Fábio Lucena, s/nº - Waldomiro Sampaio);

b) Município de Itacoatiara/AM - Fórum Doutor José Rebelo de Mendonça (Avenida Parque, s/n - Pedreiras);

c) Município de Itapiranga/AM - Vara Única (Av. Presidente Getúlio Vargas, 151 - Centro);

d) Município de Manacapuru/AM - Fórum Doutor Giovanni Figliuolo (Rua Almirante Tamandaré, nº 1.151 – Bairro Aparecida);

e) Município de Presidente Figueiredo/AM - Fórum Desa. Nayde Vasconcelos (Praça Cívica, s/nº - Morada do Sol);

f) Município de Rio Preto da Eva/AM - Vara Única (Av. Governador Domingos Monteiro, 7 - Centro);

g) Município de Silves/AM - Vara Única (Av. Governador Eduardo Braga, s/nº - Centro).

10.5. Os postos credenciados pela contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Seção de Transportes e Manutenção do TJAM.

11.2. Serão anotadas em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados.

12.PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo gestor designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

12.2. O pagamento será efetuado após análise prévia mediante apresentação mensal da nota fiscal, constando o tipo de combustível abastecido, a quantidade abastecida em LITROS, o valor cobrado por litro, valor total, a taxa de administração ou desconto aplicado, bem como cópia da tabela que servirá para aferir o preço máximo dos combustíveis, considerando o preço médio mensal para cada tipo de combustível (gasolina ou diesel) ao consumidor, divulgado através do site da Agência Nacional de Petróleo – ANP, ou onde ocorrer o abastecimento.

12.3. Não será procedido qualquer tipo de pagamento por outro meio diferente dos previstos no contrato.

12.4. Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (postos de combustíveis) deverão ser reembolsados pela CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e o TJAM.

13.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto com características compatíveis ao objeto deste Termo.

13.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, ao menos de forma similar ao descrito no item 1 deste Termo de Referência, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de esses serem ininterruptos.

14.DA NECESSIDADE DE CONTRATO

14.1. Para a entrega do objeto ou execução do serviço faz-se necessária a formalização de contrato administrativo, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

15.DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

15.2. Quanto às condições de repactuação, as mesmas estarão descritas no Contrato a ser assinado entre as partes, cuja minuta, estará disponível como anexo ao edital de licitação, sendo sua elaboração, de competência privativa da Divisão de Contratos e Convênios.

16.DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será permitida a subcontratação dos serviços previstos no presente Termo de Referência.

17.RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Os servidores abaixo-assinados, em decorrência do dever de obediência, transcreveram o presente termo, nos moldes estabelecidos pelo TJAM, assim, além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que este instrumento retrata o que fora ordenado aos servidores subscritos. Dessa forma, seguem abaixo-assinados os responsáveis pela elaboração deste instrumento, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, 24 de janeiro de 2022.

Karla Rozeana Bau Zarth
Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações

Geraldo Jorge Sales Rocha Júnior
Diretor da Divisão de Compras e Operações

Informações Técnicas
Adeilson de Souza Soares
Chefe da Seção de Transportes e Manutenção

ANEXO I

TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO/MODELO	COR
1	CINTROËN / C4 PALLAS	OAM-3308	2012/2013	PRETA
2	CINTROËN / C4 PALLAS	OAO-8419	2012/2013	PRETA
3	CINTROËN / C4 PALLAS	OAO-8489	2012/2013	PRETA
4	CINTROËN / C4 PALLAS	OAO-8449	2012/2013	PRETA
5	CINTROËN / C4 PALLAS	OAO-8509	2012/2013	PRETA
6	FORD FIESTA 1.6 FLEX	OAO-4066	2013/2013	AZUL
7	FORD/FIESTA FLEX	NOR-3810	2008/2009	PRETA
8	FORD/FIESTA FLEX	NOR-3830	2008/2009	PRETA
9	FORD/FIESTA FLEX	NOR-3840	2008/2009	PRETA

10	GM / S10 2.2D	NOR-9254	2000/2000	BRANCA
11	RENAULT/LOGAN PRI 1616V	JXU-9763	2008/2008	PRETA
12	RENAULT/LOGAN PRI 1616V	JXU-4353	2008/2008	PRETA
13	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8	JXJ-3471	2008/2009	PRETA
14	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXJ-3331	2008/2009	PRETA
15	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXJ-3651	2008/2009	PRETA
16	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXJ-3281	2008/2009	PRETA
17	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXJ-3311	2008/2009	PRETA
18	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXQ-5422	2009/2009	PRETA
19	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXJ-3851	2008/2009	PRETA
20	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXJ-3421	2008/2009	PRETA
21	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXJ-3551	2008/2009	PRETA
22	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXJ-3561	2008/2009	PRETA
23	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXJ-3631	2008/2009	PRETA
24	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXQ-5432	2008/2009	PRETA
25	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXJ-3291	2009/2009	PRETA
26	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXJ-3491	2009/2009	PRETA
27	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXJ-3581	2008/2009	PRETA
28	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXJ-3601	2008/2009	PRETA
29	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXJ-3611	2008/2009	PRETA
30	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXJ-3381	2008/2009	PRETA
31	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXJ-3531	2008/2009	PRETA
32	TOYOTA /COROLLA XLI 16 VVT	JXY-0319	2004/2005	PRETA
33	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-7873	2018/2018	PRETA
34	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-7883	2018/2018	PRETA
35	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-7903	2018/2018	PRETA
36	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-7913	2018/2018	PRETA
37	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-7923	2018/2018	PRETA
38	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-7933	2018/2018	PRETA
39	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-7943	2018/2018	PRETA
40	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-7953	2018/2018	PRETA
41	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-7983	2018/2018	PRETA
42	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-7993	2018/2018	PRETA
43	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-8023	2018/2018	PRETA
44	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-8033	2018/2018	PRETA
45	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-8063	2018/2018	PRETA
46	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-8073	2018/2018	PRETA
47	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-8093	2018/2018	PRETA
48	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-8103	2018/2018	PRETA
49	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-8113	2018/2018	PRETA
50	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-8133	2018/2018	PRETA
51	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-8143	2018/2018	PRETA
52	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-8173	2018/2018	PRETA
53	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-8183	2018/2018	PRETA
54	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-8203	2018/2018	PRETA
55	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-8223	2018/2018	PRETA
56	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-8233	2018/2018	PRETA
57	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-8253	2018/2018	PRETA
58	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHO-6473	2018/2018	PRETA
59	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHO-6493	2018/2018	PRETA
60	VW / KOMBI	JXH-8326	2006/2006	BRANCA
61	VW/GOL 1.0 G.IV	NOO-9689	2009/2010	BRANCA
62	VW/GOL 1.0 G.IV	NOO-9789	2009/2010	BRANCA
63	VW/GOL 1.0 G.IV	NOO-9599	2009/2010	BRANCA
64	VW/GOL 1.0 G.IV	NOO-9609	2009/2010	BRANCA
65	VW/GOL 1.0 G.IV	NOO-9659	2009/2010	BRANCA
66	VW/GOL 1.0 G.IV	NOO-9669	2009/2010	BRANCA
67	VW/GOL 1.0 G.IV	NOO-9679	2009/2010	BRANCA
68	VW/GOL 1.0 G.IV	NOO-9739	2009/2010	BRANCA
69	VW/GOL 1.0 G.IV	NOO-9919	2009/2010	BRANCA
70	VW/GOL 1.0 G.IV	NOO-9709	2009/2010	BRANCA
71	VW/GOL 1.0 G.IV	NOO-9939	2009/2010	BRANCA
72	VW/GOL 1.0 G.IV	NOO-9629	2009/2010	BRANCA
73	VW/GOL 1.0 G.IV	NOO-9949	2009/2010	BRANCA
74	VW/GOL 1.0 G.IV	NOO-9639	2009/2010	BRANCA
75	VW/GOL 1.0 G.IV	NOO-9759	2009/2010	BRANCA
76	VW/GOL CITY 1.0	OAO-8186	2012/2013	BRANCA
77	VW/GOL CITY 1.0	OAO-9216	2012/2013	BRANCA
78	VW/GOL CITY 1.0	OAB-6284	2013/2013	BRANCA
79	VW/GOL CITY 1.0	OAB-6314	2013/2013	BRANCA
80	VW/GOL CITY 1.0	OAC-0204	2013/2013	BRANCA

81	VW/GOL CITY 1.0	OAO-9246	2012/2013	BRANCA
82	VW/GOL CITY 1.0	OAC-1324	2013/2013	BRANCA
83	VW/GOL CITY 1.0	OAC-0174	2013/2013	BRANCA
84	VW/GOL CITY 1.0	OAC-0184	2013/2013	BRANCA
85	VW/GOL CITY 1.0	OAC-1394	2013/2013	BRANCA
86	VW/GOL CITY 1.0	OAC-1384	2013/2013	BRANCA
87	VW/GOL CITY 1.0	JXH-8356	2006/2006	CINZA
88	VW/GOL CITY 1.0	OAO-9236	2012/2013	BRANCA
89	VW/GOL CITY 1.0	OAO-9256	2012/2013	BRANCA
90	VW/GOL CITY 1.0	OAC-0194	2013/2013	BRANCA
91	VW/GOL CITY 1.0	JXH-8336	2006/2006	CINZA
92	VW/KOMBI	OAK-1258	2012/2013	BRANCA
93	VW/KOMBI	OAO-4769	2012/2013	BRANCA
94	VW/KOMBI	OAC-1364	2013/2013	BRANCA
95	VW/SAVEIRO 1.6	OAC-0234	2013/2013	BRANCA
96	VW/SAVEIRO 1.6	OAC-1334	2013/2013	BRANCA
97	VW/SAVEIRO 1.6	OAC-0214	2013/2013	BRANCA
99	VW/SAVEIRO 1.6	JXB-9864	2005/2006	BRANCA

TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO/MODELO	COR
99	FORD RANGER	NOY-3218	2013/2013	BRANCA
100	FORD/F4000 G	#NOV-6429#	2009/2009	BRANCA
101	I/FORD RANGER LTD 13P	NOR-3620	2008/2009	PRETA
102	I/FORD RANGER LTD 13P	NOR-3850	2008/2009	PRETA
103	RENAULT / VAN EUROLA	OAK-7307	2012/2013	PRATA
104	RENAULT/MASTER BUS 16 DCI (VAN)	JXV-4803	2008/2008	PRATA
105	VW / MICRO NEOBUS POLO SENIOR GVM	JXO-4178	2003/2003	VERDE
106	VW MASCA GV REVES MC.ON	JXY-0173	2013/2013	FANTASIA
107	VW/17210 NEOBUS MEGA MGF	JWV-9545	2003/2003	BRANCA

GRUPO GERADOR: COMBUSTÍVEL DIESEL

ITEM	LOCAL
1	EDIFÍCIO DESEMBARGADOR ARNOLDO CARPINTEIRO PERES (SEDE)
2	FÓRUM MINISTRO HENOCH DA SILVA REIS
3	FÓRUM DESEMBARGADORA EUZA MARIA NAICE DE VASCONCELOS



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JORGE SALES ROCHA JUNIOR**, **Diretor(a)**, em 24/01/2022, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADEILSON DE SOUZA SOARES**, **Gerente**, em 24/01/2022, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0435512** e o código CRC **6AFF30FD**.